



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 009, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Regulamenta o Programa “Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana Santa e Dia das Crianças Melhor”, criado pela Lei Municipal nº 1.165, de 06 de janeiro de 2010, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art.78;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.165, de 6 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a promover o Programa “Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana Santa e Dia das Crianças Melhor”, art. 2º, parágrafo 2º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar e ofertar aos munícipes carentes de União dos Palmares os benefícios constantes da Lei Municipal nº 1.165/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa “Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana Santa e Dia das Crianças Melhor”, que tem por objetivo a sensibilização da sociedade do Município de União dos Palmares para a doação de brinquedos, alimentos – a exemplo de cestas básicas, peixes e outros – eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios do lar.

**Parágrafo único.** Os benefícios básicos do Programa serão, exclusivamente, ofertados a pessoas reconhecidamente carentes.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- a) pessoa carente: aquela que verbalmente, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a Secretaria Municipal Geral de Administração, se declare pobre na forma da lei, ficando ciente, mediante documento próprio firmado na ocasião da declaração juntamente com 2 (duas) testemunhas, das penalidades que poderá responder em juízo por falsa informação prestada ao ente público com o objetivo de receber benefícios.

**Art. 3º** As doações dos bens ou liberação de recursos para aquisição dos mesmos, relativos ao Programa “Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana Santa e Dia das Crianças Melhor”, serão efetuadas expressamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e/ou Administração.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** O valor máximo do benefício mensal relativo à soma de todos os itens do Programa “Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana Santa e Dia das Crianças Melhor” será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 5º** Os valores referentes ao art. 4º poderão ser majorados pelo Poder Executivo Municipal, em razão da dinâmica socioeconômica do município e de estudos técnicos sobre o tema.

**Art. 6º** O município, para a fiel execução do Programa “Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana Santa e Dia das Crianças Melhor”, observadas as disponibilidades orçamentárias e estruturais, poderá se valer de convênios e parcerias com a iniciativa privada, órgãos públicas, sociedade civil e organizações não governamentais e adquirir brinquedos, alimentos – a exemplo de cestas básicas, peixes e outros – eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios do lar.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do pagamento dos benefícios de que trata este Decreto correrá por conta do orçamento vigente, tendo em vista os princípios da universidade e equilíbrio.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 28 de março de 2022,  
191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR  
Prefeito

